



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº. 2.996/2016.**

*Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ladário.*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo Único:** As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

**Artigo 2º.** No dia 10 de fevereiro de 2016 o horário do expediente nos órgãos públicos municipais será das 12:00 as 18:00 horas.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 02 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FÁRIA**  
Prefeito Municipal